



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222
da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2021

DE 18 DE JUNHO DE 2021.

RETORNA PARA O PLANO DE CARREIRAS DOS SERVIDORES INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 839, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE INSTRUTOR DE ESPORTES, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O cargo de provimento efetivo de instrutor de esportes transferido para o quadro de carreiras do Magistério pela Lei Complementar nº 17, de 09 de outubro de 2017, retorna para o quadro de cargos de carreiras do pessoal administrativo instituído pela Lei Complementar nº 839, de 22 de setembro de 2005.

Art. 2º - Em virtude da alteração proposta no art. 1º desta Lei Complementar, o cargo de instrutor de esportes passa a constar do Anexo IV da Lei Complementar nº 839/2005 passa a vigorar acrescido do cargo de instrutor de esportes com a seguinte descrição:

CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	Nº DE VAGAS	JORNADA SEMANAL
.....
Instrutor de Esportes	Q.S. Esportes	01	40 horas semanais
.....

Art. 3º - Fica revogada a Lei Complementar nº 17, de 09 de outubro de 2017.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222
da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 18 de junho de 2021.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal